



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

### EDITAL DE CONCURSO Nº 22/2020 – SECEC/DF

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA PARA EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO DE CARÁTER CULTURAL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO - RA**

I

### MUSEU NACIONAL DA BÍBLIA

O Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF entidade promotora e organizadora, faz saber que institui o **Concurso Público Nacional para Estudo Preliminar de Arquitetura para o Museu Nacional da Bíblia**, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, em Brasília, Distrito Federal, Brasil.

**Processo nº:** 00150-00005824/2020-03

**Interessado:** Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

**Modalidade:** Concurso

**Tipo:** Melhor Técnica

**Objeto:** Seleção de proposta preliminar de arquitetura para elaboração de projeto apto a abrigar o Museu Nacional da Bíblia, ajustado às eventuais considerações do júri e do Distrito Federal.

**Entrega das propostas:** Os documentos de inscrição e propostas preliminares de arquitetura serão apresentados por meio do sítio eletrônico <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br> entre 15/01/2021 e 01/03/2021, até às 24 horas (horário de Brasília).

**Valor da premiação:** R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

#### 1. FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 A presente Licitação na modalidade Concurso reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 e, suas alterações, em especial o art. 13, § 1º, segundo o qual os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso. Este certame também é regido pelas disposições da Lei Federal nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, pela Lei Federal 5.194/1966, que regula o exercício da profissão da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia e pelas “Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil para a Organização de Concursos”.

#### 2. OBJETIVO DO CONCURSO

2.1 Trata-se de Concurso Público Nacional de Arquitetura para a seleção de proposta preliminar para edificação que futuramente abrigará equipamento público comunitário de caráter cultural – Museu Nacional da Bíblia.

#### 3. OBJETO DO CONCURSO

3.1 O objeto do presente Concurso consistirá na apresentação de Estudos Preliminares de Arquitetura para equipamento público comunitário de caráter cultural, no Plano Piloto. Será selecionado, em uma única etapa de julgamento, o Estudo Preliminar mais adequado, com liberdade de proposição, uma vez obedecidas as indicações e as determinações do conjunto de documentos intitulado **Bases do Concurso**, que será disponibilizado a todos os concorrentes no site oficial do Concurso.

3.2 O objetivo do Concurso é, portanto, selecionar o melhor e mais adequado Estudo Preliminar visando à contratação da equipe técnica que em edital posterior formalizará contrato com a entidade promotora

para desenvolvimento do Projeto Executivo de Arquitetura e projetos complementares para o objeto do Concurso, isto é, equipamento público comunitário de caráter cultural – Museu Nacional da Bíblia, localizado no Plano Piloto, na Região Administrativa I - RA I.

3.3 As informações sobre o lote e respectivos parâmetros de uso e ocupação, bem como o programa de necessidades encontram-se no Termo de Referência e outros documentos anexos nas Bases do Concurso.

#### **4. COORDENAÇÃO**

4.1 A Comissão Coordenadora será composta por um Coordenador Geral, uma Coordenação Institucional e uma Coordenação Técnica.

4.2 Ao Coordenador Geral compete articular os trabalhos entre a Coordenação Institucional e da Coordenação Técnica.

4.2.1 O Coordenador Geral nomeará um Secretário Executivo para assessorá-lo.

4.2.2 Competirá ao Coordenador Geral do Concurso, ouvida a Coordenação da Coordenação Técnica, nomear em Portaria específica os membros titulares e suplentes da Comissão Julgadora, assim como determinar a data da instalação da Comissão Julgadora.

4.3 À Coordenação Institucional caberá a articulação da integração entre os diferentes órgãos do Distrito Federal no que se refira às necessidades e bom andamento do Concurso.

4.3.1 São membros da Coordenação Institucional o Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Secretário de Estado de Desenvolvimento e Habitação e o Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, cabendo aos respectivos Secretários de Estado indicarem seus suplentes.

4.4 À Coordenação Técnica, vinculada a Coordenação Geral do Concurso, caberá:

4.4.1 Monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;

4.4.2 Intermediar a comunicação, por meio de consultas formuladas no sítio eletrônico oficial do Concurso, entre concorrentes, Comissão Julgadora e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

4.4.3 Receber, controlar e homologar inscrições que atenderem aos requisitos exigidos no Item 6 do Edital;

4.4.4 Receber, analisar e responder às consultas formuladas de acordo com o Item 8 deste Edital;

4.4.5 Acompanhar a organização da recepção dos Estudos Preliminares de Arquitetura e proceder ao seu registro;

4.4.6 Receber os Estudos Preliminares de Arquitetura e prepará-los para a avaliação da Comissão Julgadora;

4.4.7 Acompanhar e controlar cronograma do concurso e as documentações, separando e listando os casos de não-cumprimento das Bases do Concurso;

4.4.8 Zelar e proceder para assegurar a não-identificação da autoria das propostas apresentadas, verificando a inexistência de marcas identificadoras, durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados;

4.4.9 Elaborar um relatório sobre os Estudos Preliminares de Arquitetura que estiverem aptos a julgamento, bem como sobre aqueles que apresentarem irregularidades, discriminando, neste caso, o motivo de sua irregularidade. O relatório será entregue para avaliação e deliberação da Comissão Julgadora, no ato de sua instalação;

4.4.10 Providenciar a digitação e a publicação das súmulas, atas e de outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora;

4.4.11 Expedir certificados aos concorrentes;

4.4.12 A Coordenação Técnica deverá ter sua presença garantida em todas as fases do processo de julgamento do Concurso, sem direito a voto.

4.4.13 Os integrantes da Coordenação Técnica serão nomeados em Portaria Conjunta específica, que indicará a sua Coordenação.

4.4.14 A critério da sua Coordenação, a Coordenação Técnica do Concurso poderá contar com colaboradores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, de outros órgãos competentes, bem como consultores externos com formação vinculada ao objeto do concurso, que atuarão como consultores técnicos, para esclarecimentos dos procedimentos legais e/ou técnicos que afetem o projeto.

4.4.15 Os colaboradores previstos em 4.4.14 serão nomeados em Portaria Conjunta, quando for o caso, ou específica do Coordenador Geral.

4.4.16 A Coordenação Técnica deverá denunciar qualquer irregularidade que implique a desclassificação de Estudos Preliminares de Arquitetura concorrentes, ou a anulação do julgamento por quebra de sigilo ou desobediência às Bases do Concurso.

4.5.A Comissão de licitação de que trata a Lei nº 8.666/1993 será composta pela Coordenação técnica de que trata este item.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão se inscrever no Concurso pessoas físicas ou jurídicas constituídas por profissionais diplomados, legalmente habilitados e devidamente cadastrados e em situação regular perante seu respectivo Conselho profissional - Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), bem como aqueles registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/BR), em dia com suas obrigações fiscais, residentes e domiciliados no Brasil. O profissional inscrito será o responsável técnico pelo Projeto e o único responsável para os efeitos das obrigações inerentes às Bases do Concurso.

5.2 Para profissionais devidamente habilitados no CREA, somente serão aceitas inscrições de Engenheiros Civis.

5.3 No ato de inscrição, além do nome do responsável técnico pelo projeto, deverão constar os nomes e a profissão de todos os participantes da equipe corresponsável técnica pelo projeto, devidamente habilitados pelos respectivos conselhos profissionais ou órgãos equivalentes, quando for o caso.

5.4 É vedada a participação de qualquer pessoa física ou jurídica em mais de um projeto, seja como pessoa jurídica, coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.

5.5 Serão inscritas neste Concurso todas as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem aos requisitos do Item 5, que preencherem as informações corretamente e enviarem os documentos comprobatórios exigidos no formulário de inscrição eletrônico – disponível no site oficial do Concurso: <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>, e que receberem o comunicado de homologação com o código de inscrição.

5.6 A inscrição no presente Concurso implica a aceitação, pelos concorrentes, das condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que compõem as Bases do Concurso.

5.7 É vedada a participação no presente Concurso, seja na condição de responsáveis técnicos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares, a:

5.7.1 Servidores efetivos, empregados públicos, ou servidores ocupantes de cargo comissionado ou de confiança na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e demais órgãos diretamente interessados na licitação;

5.7.3 Profissionais integrantes da Coordenação do Concurso;

5.7.4 Profissionais integrantes da Comissão Julgadora;

5.7.5 Profissionais consultores técnicos do Concurso, conforme item 4.2, 4.3 e 4.4 do Edital;

5.7.6 Cônjuges e parentes até o 3º grau civil e/ou sócios de pessoas que se enquadrem nos itens 5.7.1 a 5.7.5.

5.8 É vedada a participação de pessoas físicas e jurídicas suspensas ou declaradas inidôneas nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993.

5.9 É vedada a participação indireta dos profissionais listados no item 5.7 e seus subitens. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.10 É vedada a participação de consórcio de empresas.

## 6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 15/01/2021 a 01/03/2021, até às 24 horas (horário de Brasília), e somente poderão ser realizadas, por via eletrônica, na página oficial do Concurso: <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>.

6.2 A inscrição será feita mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, conforme procedimentos indicados na página oficial do concurso.

6.3 No momento da inscrição, deverá ser preenchido o formulário de identificação do responsável técnico, nos campos específicos indicados na área de Inscrições, na página oficial do Concurso.

6.4 O responsável técnico, arquiteto urbanista ou engenheiro civil, será necessariamente o coordenador da equipe concorrente, devidamente registrado e em dia com o CAU/BR ou CREA/BR, conforme previsto nos termos das leis 12.378/2010 e 5.194/1966, que regulamentam o exercício profissional do arquiteto e engenheiro respectivamente.

6.5 Deverão ser encaminhados, também no ato da inscrição, os seguintes documentos, em formato PDF:

6.5.1 Comprovante de vínculo entre o profissional coordenador, inscrito e a pessoa jurídica inscrita, se a inscrição for por meio de pessoa jurídica.

6.6 Por ocasião do envio do Estudo preliminar de Arquitetura, será exigida a nomeação da equipe completa do projeto em formulário de identificação a ser preenchido no campo específico indicado na área de “envio do Estudo preliminar de Arquitetura”, na página oficial do concurso.

6.7 Uma vez recebidas pela Coordenação Técnica do Concurso e em conformidade com as exigências deste Edital, as inscrições serão homologadas. A comunicação de homologação e o código de inscrição serão enviados para o endereço eletrônico a ser fornecido no ato da inscrição. Essa comunicação irá homologar a inscrição ou declarar o inscrito como pendente, listando os documentos ou informações faltantes para a homologação desta. O concorrente, poderá tempestivamente atender às demandas por meio do endereço eletrônico do concurso a fim de obter sua inscrição homologada.

6.8 O código de inscrição deverá ser utilizado quando do envio do Estudo preliminar de Arquitetura para fins de garantia do anonimato.

## 7. BASES DO CONCURSO

7.1 O conjunto de documentos intitulado **Bases do Concurso** é composto por:

7.1.1 **Edital**: Contém as regras gerais do Concurso, prazos e condições mínimas de participação;

7.1.2 **Termo de Referência**: Expõe as necessidades e as diretrizes arquitetônicas, urbanísticas, paisagísticas, ambientais, programáticas e conceituais a serem consideradas na concepção do projeto, compreendendo os seguintes anexos:

I - Documentos técnicos;

II - Documentos de referência;

III - Modelo de Prancha;

IV - Base de dados Georreferenciados localizada no endereço <https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/mapa/>;

V - Levantamento Topográfico e Relatório Técnico de levantamento topográfico.

7.1.4 **Declaração** de não uso de mão de obra específica em atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993;

7.1.5 A critério da Coordenação do Concurso, informações e documentos adicionais podem ser disponibilizadas na página do concurso, como informação complementar.

## **8. CONSULTAS**

8.1 As consultas relativas às Bases do Concurso deverão ser encaminhadas à Coordenação do Concurso por qualquer interessado, inscrito ou não, por meio de formulário de consulta, no campo específico indicado na área de consultas, na página oficial do concurso durante o período estipulado no Cronograma - Item 18. O consulente registrará sem se identificar seu questionamento e, após o envio, o site fornecerá ao interessado um número de registro.

8.2 A Coordenação do Concurso fará o registro e a análise das consultas e formulará as respostas, submetendo-as à aprovação do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

8.3 A Coordenação divulgará as respostas às consultas em blocos, sem identificação dos consulentes visando ao anonimato dos participantes, na página oficial do Concurso. As respostas dar-se-ão conforme o cronograma - Item 18.

8.4 Todas as respostas às consultas e informações suplementares eventualmente publicadas por iniciativa da Coordenação passarão a fazer parte integrante deste edital e das Bases do Concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora.

8.5 Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por fax, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outros servidores ou dirigentes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 Este Edital poderá ser impugnado, por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para início das inscrições, ou seja, até dia 14/01/2021, às 18:00h (horário de Brasília), devendo as razões de impugnação ser apresentadas por escrito, em meio eletrônico, por intermédio do formulário disponível no site do concurso <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>.

9.2 A Coordenação decidirá sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, ou seja, até o dia 19/01/2021.

9.3 Acolhida a petição de impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

9.4 Todas as petições de impugnação e as respectivas decisões da Coordenação serão publicadas no site oficial do Concurso <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>.

## **10. NORMAS DE APRESENTAÇÃO**

10.1 As propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar (conforme definição da ABNT na NBR 13532), observando rigorosamente as normas descritas neste item, valendo-se os inscritos do modelo de prancha disponibilizado na área de Bases do Concurso, no site oficial do Concurso <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>, de maneira a uniformizar a avaliação da Comissão Julgadora e a preservar o sigilo de autoria até o final do julgamento.

10.2 Não serão aceitos Estudos preliminares entregues diretamente pelos concorrentes na sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ou em qualquer outro meio que não seja o site oficial do Concurso, nos termos deste Edital.

10.3 Em nenhuma hipótese, sob qualquer pretexto, serão aceitos Estudos Preliminares enviados em desacordo com a forma e prazos previstos neste Edital e/ou com os demais documentos das Bases do Concurso, sob pena de desclassificação.

10.4 Os concorrentes deverão apresentar, como conteúdo mínimo das pranchas do Projeto:

a) memorial descritivo e justificativo;

b) planta de implantação do projeto no terreno, com eventuais ajustes projetuais em função de especificidades topográficas, de insolação, de ventos, etc;

c) plantas de todos os níveis e planta de cobertura;

d) cortes e elevações em conformidade com o nível de Estudo Preliminar;

e) especificações genéricas dos materiais a empregar, com a definição dos processos e das técnicas construtivas, de acordo com as exigências das Bases do Concurso e da legislação aplicável, considerando sempre as limitações de desenvolvimento do projeto e de representação típicas do nível de Estudo Preliminar;

f) perspectivas ou renderizações.

10.5 Os Projetos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, por meio da Área Restrita do Candidato e deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em 05 (cinco) pranchas no formato A3 (420mm x 297mm), dispostas na posição horizontal, numeradas de 1 a 5, conforme modelo de prancha disponível em Bases do Concurso no sítio eletrônico oficial. As 05 (cinco) pranchas deverão ser enviadas em um único arquivo de visualização. A distribuição e a forma de apresentação do conteúdo nas pranchas são livres, desde que seja preservado o anonimato e seguidos os procedimentos descritos neste Edital.

10.6 Adicionalmente às 05 (cinco) pranchas A3, deverá ser enviada 01 (uma) prancha A2, conforme Modelo de Prancha, constante em Bases do Concurso no sítio eletrônico oficial, que apresente a síntese do projeto para fins de exposição, com conteúdo e forma livres, respeitados o anonimato e os procedimentos descritos neste Edital. A referida prancha não será levada à análise da Comissão Julgadora, não sendo, portanto, objeto de julgamento, servindo apenas para fins de exposição, após divulgação dos resultados, nos termos do item 19.3 deste Edital.

10.7 Para fins de divulgação, também deverá ser enviada uma imagem ilustrativa do projeto, em formato PNG ou JPG, com tamanho máximo de 3MB.

10.8 As 05 (cinco) pranchas A3 deverão ser enviadas, todas, em um único arquivo PDF, com tamanho máximo total de 18 MB (18 megabytes), de modo a possibilitar a visualização destas em barra rolagem. A prancha A2, também em formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB (3 megabytes), deverá ser enviada em arquivo à parte. O processo de envio se dará mediante acesso a Área Restrita do Candidato, no site oficial do certame, conforme cronograma.

10.9 As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação de autoria, sob pena de desclassificação.

10.10 O texto do memorial deverá estar contido nas próprias pranchas, podendo ser disposto em bloco em uma única prancha ou distribuído por todas elas.

10.11 A apresentação das elevações poderá ser substituída, a critério do concorrente, por imagens que representem as fachadas.

10.12 A critério do concorrente poderão ser incluídos textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação.

10.13 Os desenhos e os textos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico, desde que atenda o item 10.5.

10.14 As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que o(s) autor(es) julgar(em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas. Entretanto, não serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, presentes no corpo dos arquivos em PDF.

10.15 O concorrente deverá apresentar um projeto finito e completo para o julgamento; não serão aceitas variações alternativas de um mesmo projeto.

## **11. COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO**

11.1 A Comissão Julgadora é composta por 5 membros titulares, sendo 2 suplentes, todos arquitetos. A divulgação dos membros componentes da Comissão Julgadora será feita no sítio eletrônico oficial do Concurso.

11.2 O julgamento será presencial, restrito aos jurados e à Coordenação Técnica do Concurso, e acontecerá em uma única fase, no período de 19/03/2021 e 22/03/2021, em local determinado pela Coordenação Geral do Concurso.

11.3 Caberá à Comissão Julgadora a avaliação dos projetos concorrentes e a indicação dos classificados em primeiro, segundo e terceiro, lugares, possíveis menções honrosas, bem como eventuais desclassificações com base neste Edital.

11.4 A Comissão Julgadora será acompanhada pela Coordenação Técnica, que a acompanhará em todas as fases do processo de julgamento do Concurso, sem direito a voto no tocante ao julgamento dos Projetos.

11.5 No ato da instalação da Comissão Julgadora, a Coordenação Técnica colocará a sua disposição os documentos que integram as **Bases do Concurso**, o relatório de preparação do julgamento e os Projetos enviados, em meio eletrônico. Serão disponibilizados tanto os Projetos que estiverem aptos para julgamento quanto aqueles que apresentarem irregularidades, os quais serão conferidos e submetidos à decisão da Comissão Julgadora. As decisões serão registradas na primeira súmula como subsídio à Ata Final de Julgamento.

11.6 As sessões da Comissão Julgadora deverão ser registradas em súmulas, que subsidiarão a redação da Ata Final de Julgamento, circunstanciada e motivada, em que constarão no mínimo: data, hora, local, procedimentos de julgamento, citação e anexação de relatório(s) recebido(s) da Coordenação do Concurso e pareceres sobre os Projetos classificados do primeiro ao terceiro lugar.

11.7 Caberá à Coordenação Técnica do Concurso o papel de relatora da Ata de Julgamento Técnico, que deve incluir um resumo do processo e os pareceres da Comissão Julgadora sobre os Projetos classificados do primeiro ao terceiro lugar e eventuais menções, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada classificado, que devem ser observadas no desenvolvimento das etapas subsequentes do projeto pelo contratado.

11.8 São critérios básicos de avaliação, a serem considerados pela Comissão Julgadora, sem ordem de importância:

- a) conceito e inovação;
- b) adequação às normas;
- c) clareza do projeto;
- d) funcionalidade e atendimento ao programa de necessidades;
- e) sustentabilidade socioambiental;
- f) exequibilidade, economia e viabilidade técnico-construtiva;
- g) soluções passivas de conforto térmico e eficiência energética;
- h) contextualização urbana;
- i) acessibilidade, inclusão e adequação social; e
- j) aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto.

11.9 Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação citados no item 11.8 acima, que deverão ser apreciados de forma integrada.

11.10 A verificação dos critérios de avaliação será realizada considerando o nível de desenvolvimento do projeto em estudo preliminar, as escalas dos desenhos, sua qualidade e as informações complementares constantes nos memoriais descritivos e nos croquis explicativos.

11.11 Cada item considerado em 11.8 será avaliado com uma pontuação entre 0 e 10, totalizando a nota máxima 110 pontos.

11.12 Em caso de empate entre as propostas, a escolha do vencedor do certame dar-se-á por meio de sorteio em ato público.

11.13 A decisão da Comissão Julgadora dar-se-á por meio de votação, tomando por base os fatores de eliminação apresentados em relatório pela Coordenação do Concurso, conforme o item 11.5 e os critérios básicos de avaliação do item 11.8. A decisão definitiva será por maioria simples de voto e é soberana nas questões de mérito. No caso de decisão não unânime, os votos serão declarados individualmente.

11.14 A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, caso não haja propostas que apresentem coerência com as Bases do Concurso, declarar que não houve apresentação de Projeto devidamente qualificado, o que constituirá licitação fracassada.

11.15 Os trabalhos da Comissão Julgadora serão concluídos com a entrega à Coordenação Técnica da Ata Final de Julgamento assinada por todos os membros dessa Comissão e com a resposta a eventuais recursos apresentados na forma do item 13.2.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES**

12.1 A divulgação da proposta classificada e de eventuais menções honrosas acontecerão em ato público, na presença da Coordenação Geral do Concurso e dos Coordenadores Institucionais, a ser realizado no dia **23/03/2021**, com transmissão on-line.

12.2 Após a divulgação no ato público, projeto classificado e as eventuais menções honrosas serão publicados no site oficial do Concurso <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br> e no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.3 Os projetos recebidos e considerados aptos para julgamento também serão publicados no site oficial do concurso após a divulgação do resultado, por tempo indeterminado, e poderão fazer parte de exposições itinerantes e publicações, nos termos do item 19.2 do presente Edital.

12.4 Uma vez conhecido o classificado por ordem de mérito passará à fase de habilitação.

12.5 Após concluída a fase de habilitação e a homologação do Concurso, seu resultado final será divulgado no Diário Oficial do Distrito Oficial do Concurso: <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>

## **13. RECURSOS**

13.1 Da divulgação dos resultados do julgamento, ou da homologação qualquer concorrente poderá interpor recurso conforme cronograma do item 18 no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 Os recursos deverão ser registrados em formulário próprio no sítio eletrônico do Concurso no período apresentado no cronograma no item 18.

13.3 Somente serão admitidos recursos relativos aos atos praticados durante o certame.

13.4 A falta de manifestação do concorrente no prazo estabelecido neste edital importará em decadência do direito de recurso.

13.5 O recurso contra atos e decisões terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 A Coordenação do Concurso, com o embasamento da Comissão Julgadora, se necessário for, decidirá acerca dos recursos no prazo apresentado no cronograma do item 18.

13.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos vencidos, bem como aqueles enviados fora do prazo estabelecido no cronograma apresentado no item 18.

13.8 As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão disponibilizadas aos concorrentes por meio do site oficial do Concurso <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>.

13.9 Se o concorrente classificado em primeiro lugar for desclassificado após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á ao chamamento dos classificados em sequência, até o limite do terceiro lugar.

## **14. HABILITAÇÃO**

14.1 O responsável pela proposta vencedora deverá proceder a habilitação junto ao Protocolo da Secretaria de Estado e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme cronograma do item 18 deste edital.

14.2 A habilitação jurídica para pessoa física consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CAU/BR ou CREA, mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” vigente.
- b) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico <http://www.fazenda.df.gov.br>.

14.4 A habilitação jurídica para pessoa jurídica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova do registro comercial, para os empresários individuais;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição do(s) administrador(es), quando for o caso;
- c) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CAU/BR ou CREA, mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica” vigente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.5 A regularidade fiscal consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela CEF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09.02.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14.6 A qualificação técnica completar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de vínculo entre o responsável técnico e a pessoa jurídica, por meio de contrato de trabalho ou qualquer outro vínculo trabalhista, em caso de inscrição realizada por pessoa jurídica;
- b) Comprovante de regularidade de todos os profissionais responsáveis técnicos pelos Projetos Complementares junto ao CAU/BR ou CREA, mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” vigente;
- c) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Concurso, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; que comprove(m) a experiência da empresa na prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;
- d) Caso haja inabilitação do vencedor, será chamado em ordem sequencial, do primeiro ao terceiro lugar, o próximo habilitado.
- e) Apresentar declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para

qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993 (conforme modelo constante na Base do Concurso).

## 15. HOMOLOGAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CERTIFICADOS

15.1 O valor do prêmio será pago em até 90 dias, mediante transferência bancária ao responsável técnico do Projeto classificado em primeiro lugar e **devidamente habilitado** junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com os devidos abatimentos de impostos e encargos incidentes à data do pagamento.

15.2 As possíveis menções honrosas ou destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

15.3 Todos os autores dos Projetos recebidos e considerados aptos para julgamento pela Comissão Julgadora receberão certificados digitais de participação, em até 60 (sessenta) dias após a homologação do Concurso.

## 16. DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO EDITAL

16.1 Aplicam-se também ao edital as normas abaixo relacionadas:

I - LEI-DF N.º 4.770/2012, que dispõe sobre sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;

II - LEI-DF 5.575/2015, que dispõe que as súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência;

III - LEI-DF nº 6.138 /2018, que institui o novo Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE; e

IV - demais legislações nacionais e distritais aplicáveis ao caso concreto.

## 17. INFRAÇÕES E PENALIDADES

17.1 A transgressão de algum concorrente às regras deste Edital, observada antes ou depois de julgados os Projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a eliminação do Projeto comprometido, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade promotora.

17.2 Constitui penalidade aplicável durante o processo do Concurso a desclassificação do concorrente.

17.3 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, 30 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 26.993, de 12 de julho de 2006, Decreto nº 27.069, de 14 de agosto 2006, e Decreto nº 35.831, de 19 de setembro de 2014.

## 18. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapa	Data
Lançamento do Concurso	07/01/2021
Impugnação do Edital	Até 14/01/2021
Decisão sobre impugnação	19/01/2021
Divulgação Comissão Julgadora	15/01/2021
Inscrições	15/01/2021 a 01/03/2021
Homologação das inscrições	5 dias após a inscrição
Prazo para Recursos	5 dias após a negativa de homologação

Prazo para Respostas Recursos	3 dias após a apresentação de recurso
Consultas	A partir de 07/01/2021
Respostas Consultas	3 dias após a data da consulta
Envio dos projetos	22/01/2021 a 01/03/2021
Julgamento	19/03/2021 e 22/03/2021 (Presencial)
Divulgação Resultado preliminar Concurso	23/03/2020
Prazo Recursal dos Resultados Preliminares	25/03/2021 a 29/03/2021
Prazo de Respostas dos Recursos	05/04/2021
Divulgação do resultado final	06/04/2021
Prazo Habilitação	07/04/2021 a 09/04/2021
Homologação Concurso/Premiação	16/04/2021

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os concorrentes autorizam o Governo do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal o direito de divulgação, em qualquer meio eletrônico e/ou impresso, dos Projetos apresentados, imagens e pranchas, assim como das relações dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do Concurso – na forma definida pelos inscritos na ocasião do envio dos Projetos –, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores. Garantir-se-á, de toda sorte, a manutenção da originalidade e da integridade dos Projetos, já que estão vinculados a esses os dispositivos reguladores dos direitos autorais.

19.2 Os concorrentes garantem que os direitos de propriedade intelectual resultantes da participação no presente Concurso não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

19.3 O vencedor só receberá o prêmio após a autorização/cessão expressa dos direitos patrimoniais relativos aos Projetos premiados e desenvolvidos no âmbito do presente Concurso, ficando assegurada a possibilidade de utilização para os fins necessários à consecução do objetivo deste certame e a veiculação nos canais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e em ações de divulgação que forem necessárias, de acordo com o previsto no Edital e nas demais Bases do Concurso e nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 9.610/1998 (Lei dos direitos autorais).

19.4 Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este Concurso.

19.5 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal poderá revogar justificadamente o presente Concurso, em face de razões de seu interesse, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e anular por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Os concorrentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do Concurso.

19.6 O vencedor deverá autorizar a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal a executar o projeto mais bem classificado, quando esta julgar conveniente, conforme exigência do §2º do artigo 52, da Lei nº 8.666/1993.

19.7 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)):

I - Anexo I - Normas de apresentação do projeto;

II - Anexo II - Declaração de não utilização de mão de obra de crianças e adolescentes;

III - Anexo III - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

IV - Anexo IV - Declaração de inexistência de impeditivo de habilitação;

V - Anexo V - Formulário para apresentação de recursos ou impugnações.

19.9 É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil pelos licitantes, nos termos da Lei Distrital nº 5.061, de 08 de março de 2013.

19.10 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em instância administrativa, com base na Lei Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este Edital, independentemente de sua menção ou transição.

19.12 Fica eleito o foro de Brasília/DF como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Concurso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 Informações sobre o edital podem ser solicitadas por meio do e-mail: [contato.cpmb@cultura.df.gov.br](mailto:contato.cpmb@cultura.df.gov.br).

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2020

**BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

## **ANEXO I**

### **NORMAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

#### **1. NORMAS DE APRESENTAÇÃO**

1.1 As propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar (**conforme definição da ABNT na NBR 13532**), observando rigorosamente as normas descritas neste item, valendo-se os inscritos do modelo de prancha disponibilizado na área de Bases do Concurso, no site oficial do Concurso <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>, de maneira a uniformizar a avaliação da Comissão Julgadora e a preservar o sigilo de autoria até o final do julgamento.

1.2 Não serão aceitos Estudos preliminares entregues diretamente pelos concorrentes na sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF ou em qualquer outro meio que não seja o site oficial do Concurso, nos termos deste Edital.

1.3 Em nenhuma hipótese, sob qualquer pretexto, serão aceitos Estudos Preliminares enviados em desacordo com a forma e prazos previstos neste Edital e/ou com os demais documentos das Bases do Concurso, sob pena de desclassificação.

1.4 Os concorrentes deverão apresentar, como conteúdo mínimo das pranchas do Projeto:

- a) memorial descritivo e justificativo;
- b) planta de implantação do projeto no terreno, com eventuais ajustes projetuais em função de especificidades topográficas, de insolação, de ventos, etc;
- c) plantas de todos os níveis e planta de cobertura;
- d) cortes e elevações em conformidade com o nível de Estudo Preliminar;
- e) especificações genéricas dos materiais a empregar, com a definição dos processos e das técnicas construtivas, de acordo com as exigências das Bases do Concurso e da legislação aplicável, considerando sempre as limitações de desenvolvimento do projeto e de representação típicas do nível de Estudo Preliminar;
- f) perspectivas ou renderizações.

1.5 Os Projetos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, por meio da Área Restrita do Candidato e deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em 05 (cinco) pranchas no formato A3 (420mm x 297mm), dispostas na posição horizontal, numeradas de 1 a 5, conforme modelo de prancha disponível em Bases do Concurso no sítio eletrônico oficial. As 05 (cinco) pranchas deverão ser enviadas em um único arquivo de visualização. A distribuição e a forma de apresentação do conteúdo nas pranchas são livres, desde que seja preservado o anonimato e seguidos os procedimentos descritos neste Edital.

1.6 Outras considerações:

1.6.1 Adicionalmente às 05 (cinco) pranchas A3, deverá ser enviada 01 (uma) prancha A2, conforme Modelo de Prancha, constante em Bases do Concurso no sítio eletrônico oficial, que apresente a síntese do projeto para fins de exposição, com conteúdo e forma livres, respeitados o anonimato e os procedimentos descritos neste Edital. A referida prancha não será levada à análise da Comissão Julgadora, não sendo, portanto, objeto de julgamento, servindo apenas para fins de exposição, após divulgação dos resultados, nos termos do item 19.3 do Edital.

1.6.2 Para fins de divulgação, também deverá ser enviada uma imagem ilustrativa do projeto, em formato PNG ou JPG, com tamanho máximo de 3MB.

1.6.3 As 05 (cinco) pranchas A3 deverão ser enviadas, todas, em um único arquivo PDF, com tamanho máximo total de 18 MB (18 megabytes), de modo a possibilitar a visualização destas em barra rolagem. A prancha A2, também em formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB (3 megabytes), deverá ser enviada em arquivo à parte. O processo de envio se dará mediante acesso a Área Restrita do Candidato, no site oficial do certame, conforme cronograma.

1.6.4 As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação de autoria, sob pena de desclassificação.

1.6.5 O texto do memorial deverá estar contido nas próprias pranchas, podendo ser disposto em bloco em uma única prancha ou distribuído por todas elas.

1.6.6 A apresentação das elevações poderá ser substituída, a critério do concorrente, por imagens que representem as fachadas.

1.6.7 A critério do concorrente poderão ser incluídos textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação.

1.6.8 Os desenhos e os textos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico, desde que atenda o previsto no Edital.

1.6.9 As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que o(s) autor(es) julgar(em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas. Entretanto, não serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, presentes no corpo dos arquivos em PDF.

1.6.10 O concorrente deverá apresentar um projeto finito e completo para o julgamento; não serão aceitas variações alternativas de um mesmo projeto.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei nº 9.854/1999.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>	
<b>PROCESSO</b>	
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>	
<b>LICITANTE</b>	
<b>CNPJ/CPF</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	
<b>CPF</b>	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência de ocorrências posteriores, sob as penalidades legais, exegese do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>NOME DO(A) LICITANTE OU DO IMPUGNANTE:</b>	<b>CNPJ ou CPF:</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO OU DA IMPUGNAÇÃO:</b>	
<b>DATA E LOCAL:</b>	<b>ASSINATURA:</b>



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 21/12/2020, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **53042746** código CRC= **8634F0CB**.



---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional, Asa Norte, Brasília ? DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70086-900 - DF

---

---

00150-00005824/2020-03

Doc. SEI/GDF 53042746